



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROJETO INDICATIVO Nº DE 2019

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
Nº 1440 DATA 01/04/19

"Assegura às pessoas com deficiência auditiva, Surdos e Mudos, o direito a atendimentos por Tradutor ou Interprete de LIBRAS nos Órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta Funcional, nas empresas e concessionárias de serviço público e privados, e da outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, Estado do Espírito Santo, através do vereador Carlos Almeida Filho, vereador com assento no Legislativo Municipal de Linhares, no curso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Casa de Leis, está submetendo à apreciação do Plenário o seguinte Projeto Indicativo.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prestar assistência na inclusão social visando proporcionar os deficientes auditivo, surdos e mudos, qualidade no entretenimento e a inclusão social nas atrações oferecidas em espaço público e privado. O projeto assegura as pessoas com essas deficiências o direito à liberdade da ação, e de expressão em relação a inclusão social, além disso, Libras, representa para as pessoas com essas deficiências instrumento essencial para o exercício dos direitos de cidadania, porquanto essa variedade linguística lhes dá oportunidades de participação social em igualdade de condições com as demais pessoas.

Parágrafo único: O referido projeto autoriza o Poder Executivo Municipal, assegurar às pessoas com deficiência auditiva o direito a presença por tradutor ou interprete de LIBRAS nos Órgãos, e entidades da administração pública direta, indireta, funcional e nas empresas e concessionárias privadas e que envolvam apresentações como: teatro, conferências, palestras, sessões ordinárias e em demais eventos.

Art. 2º. A Assistência financeira que trata o Art. 1º, será oferecido pela municipalidade, na forma de garantir bem está aos usuários do serviço oferecidos.



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Art. 3º. O benefício será concedido a todas os cidadãos, mediante as condicionantes, nos seguintes incisos:

I - Os serviços deverão ser oferecidos através de profissionais, em tempo integral, inclusive nos finais de semana e feriados.

II - Esses profissionais, poderão ser contratados, pelo Executivo Municipal, por tempo integral ou determinado, de forma que venha a garantir a dignidade e o respeito à essas pessoas beneficiadas.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. A presente Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação revogando-se disposições em contrário.

Plenário "**Joaquim Calmon**" da Câmara Municipal de Linhares, ao vigésimo sexto dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

CARLOS ALMEIDA FILHO
VÉREADOR
PDT



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Trata-se de projeto indicativo que devido a sua importância se faz necessário, apresenta nessa legislatura a presente proposição que visa obrigar o Poder Público Municipal a manter um profissional de "Tradutor ou Interprete de LIBRAS" nos órgãos públicos, entidades da administração públicas, direta e indireta funcional, nas empresas de energia elétrica, abastecimento de água, concessionárias, hospitais, laboratórios, sessões ordinárias, conferências, peças teatrais, palestras e os demais eventos realizados no Município de Linhares.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prestar assistência na inclusão social visando proporcionar os deficientes auditivo, surdos e mudos, qualidade no entretenimento e a inclusão social nas atrações oferecidas em espaço público e privado. O projeto assegura as pessoas com essas deficiências o direito à liberdade da ação, e de expressão em relação a inclusão social. Libras, representa para as pessoas com essas deficiências instrumento essencial para o exercício dos direitos de cidadania, porquanto essa variedade linguística lhes dá oportunidades de participação social em igualdade de condições com as demais pessoas.

O referido profissional, visa a garantir a acessibilidade das pessoas com deficiência auditiva, em animações, peças teatrais, empresas públicas e privadas e os demais eventos oferecidos em espaço público e privados.

Frente a isso, contamos com o apoio indispensável dos Nobres Pares no sentido de aprovar o presente projeto indicativo.

Câmara Municipal de Linhares, 26 de Março de 2019.

CARLOS ALMEIDA FILHO
VEREADOR
PDT